



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER

Os membros da Comissão de avaliação de Planos, Relatórios e Projetos, após avaliar as peças que compõe os 1º, 2º, 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DOS QUADRIMESTRES E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao ano de 2021, após análise e deliberação, resolvem **APROVAR** os referidos Relatórios e emitimos parecer favorável, sem ressalvas.

Não havendo mais nada a ser declarado, assinamos o presente parecer, nos colocando a inteira disposição de que possa, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos 1º, 2º, 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DOS QUADRIMESTRES E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cassilândia, 28 de agosto de 2022

Idalina Silvério da Costa

Patrícia Aparecida Honorato

Lucas Tenório Maia



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER

Os membros da Comissão de avaliação de Planos, Relatórios e Projetos, após avaliar as peças que compõe a **PAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE**, referente ao ano de 2020, após análise e deliberação, resolvem **APROVAR** o relatório e emitimos parecer favorável, sem ressalvas.

Não havendo mais nada a ser declarado, assinamos o presente parecer, nos colocando a inteira disposição de que possa, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da **PAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE**

Cassilândia, 28 de agosto de 2022

Idalina Silvério da Costa

Patrícia Aparecida Honorato

Lucas Tenório Maia



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER

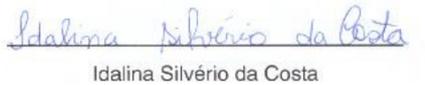
Os membros da Comissão de avaliação de Planos, Relatórios e Projetos, após avaliar as peças que compõe o PAS – PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE, referente ao ano de 2021, após análise e deliberação, resolvem **APROVAR** o referido Relatório e emitimos parecer favorável, sem ressalvas.

Não havendo mais nada a ser declarado, assinamos o presente parecer, nos colocando a inteira disposição de que possa, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos do PAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Cassilândia, 31 de agosto 2022



Patrícia Aparecida Honorato



Idalina Silvério da Costa



Lucas Tenório Maia



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 265

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

932/22 de 1º de setembro de 2022

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Karen Ariele Silva Freitas**, para exercer o cargo em Comissão Diretor de Desenvolvimento Institucional, Símbolo DGA – 05, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018, e Decreto nº 3.314/2018, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 265

Fls. Nº 18

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

933/22 de 1º de setembro de 2022.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de representação de 50%, (cinquenta por cento) em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, e Anexos IV e VI da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 ao servidor municipal **Jefferson Luiz da Cruz**, matrícula 2509/1, que exerce o Cargo em Comissão de Diretor Coordenador de Licitação, Símbolo DGA - 05, a partir de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 101/22 de 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 265

Fls. Nº 19

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

934/22 de 1º de setembro de 2022.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 80% (oitenta por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, ao Sr. **Cloves Lima Silva**, Diretor Coordenador de Esportes e Lazer, matrícula 1547/2, a partir de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 328/20 de 15 de abril de 2020.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 265

Fls. Nº 20

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 935/22 de 1º de setembro de 2022

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mais 40% (quarenta por cento) de gratificação de função, totalizando 70% (setenta por cento), pelo exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor de Licitação, Símbolo FCA – 02, a Sra. **Welida Pereira Cortes**, matrícula 579/1, em conformidade com o Artigo 47 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir de setembro.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 472/22 de 09 de maio de 2022.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 265

Fls. Nº 21

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

936/22 de 1º de setembro de 2022.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Ar Art. 1º - Conceder mais 20% (vinte por cento) que Gratificação de Função de Confiança, em conformidade com os Artigos 23, 24, 25, 26, 47 Inciso II, e Anexos V e VII da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 a servidora municipal **Edislene Valentim Veron**, matrícula 842/1, que exerce a função de Gerente de Patrimônio e Almoarifado, FCA 02, totalizando 70% (setenta por cento) a partir de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 265

Fls. Nº 22

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

937/22 de 1º de setembro de 2022.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Ar Art. 1º - Conceder mais 30% (trinta por cento) que Gratificação de Função de Confiança, em conformidade com os Artigos 23, 24, 25, 26, 47 Inciso II, e Anexos V e VII da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 a servidora municipal **Maria José Ferreira Dias**, matrícula 489/1, que exerce a função de confiança de Gerente de Processos Licitatórios, FCA 02, totalizando 50% (cinquenta por cento) a partir de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


VALEDCY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 265

Fls. Nº 23

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

938/22 de 1º de setembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mais 65% (sessenta e cinco por cento) de Gratificação de função de confiança de Gerente do Bolsa Família, símbolo FCA 02, em conformidade com os Artigos 23, 24, 25 e 26, e anexos V e VII, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.314/2018 de 15 de outubro de 2018, a Sra. **Roselaine Pereira da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente do Bolsa Família, matrícula 1851/1, perfazendo assim um total de 70% (setenta por cento), a partir de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 195/19 de 1º de abril de 2019.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 265

Fls. Nº 24

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 939/22 de 1º de setembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Andreia Cristina Negrão Guimarães	1464/1	16/07/2017	15/07/2018	06/09/2022	20/09/2022
Geraldo Dias de Queiroz	462/1	11/03/2019	10/03/2020	12/09/2022	01/10/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 58
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.744, de 01 de setembro de 2022.

Fls. Nº 001



“ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CASSILÂNDIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb estabelecendo critérios para o recebimento do VAAR, art. 14, § 1º, inciso I, a saber: *provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho*

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a saber: *A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.*

CONSIDERANDO o artigo 71, inciso IX, da Lei nº 1/1990, a saber: *Artigo 71 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.*

CONSIDERANDO o artigo 71, inciso XXX, da Lei nº 1/1990, a saber: *Artigo 71 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) providenciar sobre o incremento do ensino.*

CONSIDERANDO o artigo 13, inciso II, da Lei nº 109/2008, a saber: *Art. 13 - A nomeação far-se-á: (...) II - em comissão, para cargo de confiança, de livre provimento e exoneração.*



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 58
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.744, de 01 de setembro de 2022.

Fls. Nº 002



CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei nº 086/2005, a saber: Art. 62 O Diretor e o Diretor-Adjunto de Unidade Escolar, cargos de provimento em comissão, serão providos por indicação do chefe do Poder Executivo. Parágrafo 1º As funções de Diretor-Adjunto só ocorrerão nas Unidades de Ensino de tipologia A, com número de alunos superior a seiscentos

CONSIDERANDO o anexo "a" da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 que estabelece as regras de aferição da condicionalidade de gestão escolar nos estados e municípios para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Cassilândia far-se-á mediante processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares, na forma estabelecida neste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dele derivarem.

Art. 2º. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor e de Diretor-Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade de Cassilândia os Professores, servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, que possuírem Curso de Nível Superior completo e atenderem aos pré-requisitos a seguir:

I - Comprovarem um mínimo de três anos de regência de turma;

II - Serem portadores de diploma de Pedagogia ou possuírem Especialização em Gestão Educacional ou Gestão Escolar ou em Administração Escolar (com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aula) ou Mestrado/Doutorado em Educação.

III - Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho conforme as necessidades das Unidades Escolares.

Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham sofrido sanções disciplinares nos últimos cinco anos.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 58
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 003



DECRETO Nº 3.744, de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores e os seus Diretores-Adjuntos que não estiverem com as prestações de contas aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

Art. 4º. Os candidatos inscrever-se-ão para concorrer ao cargo em comissão de Diretor ou de Diretor-Adjunto da Rede Municipal de Ensino, sem opção pela Unidade Escolar.

§ 1º. A primeira etapa do Processo de Seleção consiste na resolução de prova objetiva sobre conhecimentos pedagógicos, administrativos e de legislação educacional; serão considerados aptos para passar para a fase seguinte os candidatos que alcançarem no mínimo 60% de aproveitamento.

§ 2º. A segunda etapa do Processo de Seleção consiste na análise de Plano de Gestão da Unidade Escolar a ser elaborado e entregue pelos candidatos à Comissão Avaliadora, a qual será formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. A Secretária Municipal de Educação encaminhará uma lista dos candidatos considerados aptos para a apreciação do Prefeito Municipal, o qual tem a prerrogativa da escolha dos cargos comissionados na esfera do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Não havendo candidatos considerados aptos a suprir a demanda por Diretores e Diretores-Adjuntos, ficará à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a livre nomeação, desde que os nomeados sejam professores do quadro efetivo do magistério municipal.

Art. 6º. A ocupação do Cargo em Comissão de Diretor e de Diretor-Adjunto dar-se-á por período indeterminado.

§ 1º. O exercício do cargo em comissão de Diretor e de Diretor-Adjunto poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por determinação do Prefeito Municipal.

§ 2º. No caso de vacância do cargo em comissão de Diretor e não podendo haver a sucessão automática pelo Diretor-Adjunto, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um novo diretor, observadas as disposições da legislação específica.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 58
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 004



DECRETO Nº 3.744 de 01 de setembro de 2022.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação normatizar o processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares e expedir normas para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º. Com a posse da lista de candidatos aptos ao exercício do cargo de diretor e de diretor-adjunto, o Prefeito Municipal fará uso de sua livre prerrogativa de nomeação de cargos em comissão por meio de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS
Sede “Job Gomes de Moura”

PORTARIA Nº 2.628 de 30 de agosto de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVISCA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 210/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018 E.

Considerando que o (a) Servidor (a) **HELENA APARECIDA DA SILVA** requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu em DEZOITO DE DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM (18/12/1961), contando atualmente com sessenta (60) anos de idade, conforme cédula de identidade. Conta até a presente data de dias trabalhados com 5.852 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS) dias, ou seja, 16 (dezesesseis) anos e 12 (doze) dias de Tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, à partir de **01 de setembro de 2022**, à (o) Servidor (a) **HELENA APARECIDA DA SILVA**, cargo de ASA I - Gari, referência I, classe: 08, adicional de tempo de serviço 15%, e com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar nº. 210/2018, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal e na apostila de proventos anexa no processo administrativo 012/2022 de 29 de agosto de 2022 e mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal.

Art. 2º. Os proventos devem ser reajustados sempre que se alterar o valor do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS,
Sede Job Gomes de Moura, em 30 de agosto de 2022.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.626 de 29 de agosto de 2022.

Concede aposentadoria por invalidez a (o) segurado (a) ANDRÉ LUIZ GIMENEZ e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez a partir de primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois (01/09/2022) a (o) segurado (a) **ANDRÉ LUIZ GIMENEZ**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, referência VI, nível 08, adicional de tempo de serviço 15%, Matrícula 1453, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais conforme apostila de proventos no processo nº 011/2022 de 29 de agosto de 2022, com fundamento no Inciso I, parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal, Combinado com os parágrafos 1º do Art. 64 da Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - O valor dos proventos deverá ser reajustado conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 29 de agosto de 2022.

EBERTON COSTA OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº043/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora ELIZANGELA DIAS DOS SANTOS SILVA, no período de dez (10) dias, com início em 31 (trinta e um) de agosto de 2022 e término em 09 (nove) de setembro 2022; referente ao trabalho realizado em 10 de abril de 2021 a 10 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 30 de agosto de 2022.


DIVINO JOSÉ DA SILVA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

Divino José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação, apresente os documentos abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo, homologado através do Edital nº 001/2021.

O convocado deverá comparecer na Câmara Municipal – Recursos Humanos, sito a Rua Amin José, 356 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Comprovante do CPF (CIC);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Certificado Militar ou equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares;
6. Comprovante de Residência.

OUTROS DOCUMENTOS:

1. 01 Foto 3 x 4 recente para o prontuário do estagiário;
2. Atestado de matrícula (CÓPIA);
3. Certidão Criminal – constando não ter sofrido condenação criminal -fornecida pelo Cartório de Distribuição do Fórum das cidades em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos – (fornecida pelo Tribunal de Justiça no site www.tjms.jus.br, para o residente no Mato Grosso do Sul);
4. Certidão da Justiça Eleitoral – constando estar em gozo dos direitos políticos (fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, podendo ser obtida no site www.tre-ms.gov.br).


DIVINO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

ANEXO ÚNICO

ESTAGIÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
006	DAYLLER DUARTE SOUZA

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 05 de setembro de 2022.


DIVINO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS E CONJUNTOS TOPONÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ADUZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 20/09/2022, (HORÁRIO DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 06/09/2022 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 20/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H DO DIA 20/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 20/09/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS INCLUSOS NO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com o valor global R\$ 41.168,50 (quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, com o valor global R\$ 44.945,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais), **DIMASTER COM. PROD.HOSPITALARES LTDA**, com o valor global R\$ 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), **FIA COMERCIO DE P. HOSP. LTDA**, com o valor global R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com o valor global R\$ 116.197,80 (cento e dezesseis mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL**, com o valor global R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais), **VILLA MED COMERCIOAL HOSPITALAR LTDA-ME**, com o valor global R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE AGOSTO 2022.

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2009

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)
2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)
2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)